



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

=LEI Nº. 04/69.-

De 1º de julho de 1.969

SÚMULA:- Autoriza isenção de impostos Prediais, em favor do Sr. =/ José Xavier de Souza.-

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e =/ eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos prediais em favor do senhor José Xavier de Souza, até o exercício de 1.968, sobre a Data de terras nº. 20, da Quadra nº. 204 da Planta Urbana desta Cidade, de sua propriedade, no montante de R\$=68,98.- (Sessenta e oito cruzeiros novos e noventa e oito centavos.-)

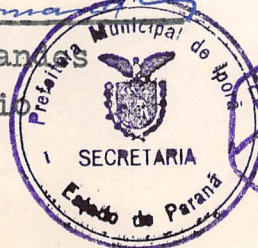
Art. 2º - A presente isenção se justifica pelo fato do propenso beneficiário ser vítima de defeito físico proveniente de acidente em serviço, ocasionando-lhe a perda de uma das pernas e é chefe de uma família numerosa, cujos filhos em idade escolar primária, não existindo ainda nenhum deles em idade de prestação de serviço que pudesse auxiliar na manutenção da prole.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 1º de julho de =/ 1969.-

Registre-se e Publique-se

*Olimpio Fernandes*  
=Olimpio Fernandes  
Secretário



*Luiz Bosso*  
=Luiz Bosso=  
Prefeito Municipal



*Livro nº 4  
fls. v 23 a 24*